LEI N. 939, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1 966

Autoriza a realização de uma permuta.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta do lote urbano nº 21, da rua Pôrto Alegre, nesta cidade, de propriedade da Indústria de Vassouras Erechim Ltda., com a área de 1.000,00 m2, pela fração de terreno de propriedade da Municipalidade de Erechim, com a área de 975,00 m2, com 12 metroa de frente na rua José do Patrocínio, também nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com os lotes nºs 35 e 37 da Avenida Salgado Filho; ao SUL, com terreno pertencente a Prefeitura; a LESTE, com terreno em que está situado o Lar Escola;e ao OESTE, com a rua José do Patrocínio e o lote nº 37 da Aveni Salgado Filho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de dezembro de 1 966.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 30 de dezembro de 1 966.-

JUAREZ MIGUEL ILLA FONT
Resp. pela Secretaria
de Administração.